

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.242, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

*Dispensa a obrigatoriedade de
utilização de máscara ou cobertura
facial sobre o nariz e a boca em
ambientes abertos, e dá outras
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONFINS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e

CONSIDERANDO que o uso de máscaras passou a ser facultativo, a partir de sábado, 12 de março de 2022 em Minas Gerais;

CONSIDERANDO a orientação da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais que municípios podem flexibilizar o uso do protetor facial em locais abertos, segundo os índices de vacinação da população local;

CONSIDERANDO a redução gradativa do número médio de transmissão da Covid-19 por infectado no Município de Confins, segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a redução dos casos que exigem internações hospitalares;

CONSIDERANDO que 95,29% (noventa e cinco inteiros e vinte e nove centésimos por cento) da população de Confins está imunizada com a segunda dose da vacina; e

CONSIDERANDO que 83,13% (oitenta e três inteiros e treze centésimos por cento) da população acima de 18 (dezoito) anos encontra-se imunizada com a dose de reforço,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETA:

Art. 1º. A obrigatoriedade de uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca fica dispensada em ambientes abertos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer regras específicas constantes em protocolos de saúde publicados sobre eventuais exigências para uso de máscara em determinadas atividades e locais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confins, 17 de março de 2022.



GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG